



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 143, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

(Oriunda do Poder Executivo)

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997, e da outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte,

### LEI

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1997, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e rendas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1. RECEITAS CORRENTES R\$ 9.318.100,00

|                           |                  |
|---------------------------|------------------|
| Receitas Tributárias      | R\$ 475.850,00   |
| Receitas Patrimoniais     | R\$ 86.600,00    |
| Receitas de Serviços      | R\$ 53.250,00    |
| Transferências Correntes  | R\$ 8.525.300,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 177.000,00   |

#### 2. RECEITAS DE CAPITAL

|                            |                |
|----------------------------|----------------|
| Operações de Crédito       | R\$ 445.900,00 |
| Alienação de Bens          | R\$ 84.700,00  |
| Transferências de Capital  | R\$ 946.400,00 |
| Outras Receitas de Capital | R\$ 4.900,00   |

**TOTAL R\$ 10.800.000,00**

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam se detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentarias e Categorias Econômicas conforme o seguinte desdobramento:

|                          |                       |
|--------------------------|-----------------------|
| <b>ÓRGÃO LEGISLATIVO</b> | <b>R\$ 432.000,00</b> |
| Câmara Municipal         | R\$ 432.000,00        |

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| <b>GOVERNO MUNICIPAL</b>  | <b>R\$ 10.800.000,00</b> |
| Executivo Municipal       | R\$ 353.500,00           |
| Assessoria e Planejamento | R\$ 98.000,00            |



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Departamento de Administração        | R\$ 1.224.500,00        |
| Departamento de Finanças             | RS 700.000,00           |
| Depto Obras Viação e Serv. Urbanos   | R\$ 3.748.100,00        |
| Depto de Promoção Social             | R\$ 693.000,00          |
| Depto de Educação e Cultura          | R\$ 3.130.400,00        |
| Depto de Indústria e Comércio        | R\$ 16.100,00           |
| Depto de Agricultura e Abastecimento | R\$ 403.700,00          |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>RS 10.800.000,00</b> |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Ibaity, realizar contratação de Operação de Crédito por Antecipação da Receita, para suprir insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita Fixada.

**Art. 5º** O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender quaisquer despesas do presente Orçamento Geral, até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento), da Despesa fixada para o exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4320/64 de 17 de março de 1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Corrigir mensalmente o orçamento anual, pelo índice do IGP no ano vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete (19/01/97), revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e seis (06/11/96).

**FRANCISCO PEREIRA GOULART**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CRISTIANO GIMENES GOULART**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO